



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL
ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G**

**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
PROMISAES EDITAL Nº 17/2022**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES torna público o Edital nº 02/2022 que trata do processo de seleção de Estudantes Estrangeiros inseridos no Programa Estudante Convênio de Graduação – PEC-G para preenchimento de 15 vagas para o 2º semestre de 2022, no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior. O número poderá ter acréscimo ou decréscimo conforme disponibilidade orçamentária/ financeira.

1- DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e suas diretrizes regulamentadas pela Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) em moeda corrente brasileira, para alunos estrangeiros, participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES.

2 - DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o ano letivo de 2022 serão disponibilizadas 15 vagas, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que estabelece o Programa Nacional e Assistência Estudantil – PNAES e a Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012.

2.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

2.3 O referido auxílio terá valor mensal de seiscentos e vinte e dois reais (R\$ 622,00) e o prazo de vigência será da data do seu resultado final até 28 de fevereiro de 2023.

2.3.1 Os (As) estudantes que ingressarem no programa após a data de início estipulada, terão o auxílio com vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso até a data de término prevista neste Edital. Alterações no calendário acadêmico e administrativo poderão alterar a vigência do auxílio.

3 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** Edital 17/2022, o (a) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Portaria vigente, conforme descritos abaixo:

I - Estar regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G.

II - Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através da documentação comprobatória, exigida no **Anexo I** do presente Edital;

III - Estar matriculado em pelo menos 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

IV- Não exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica);

V- Não receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

4 - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *on-line* disponível no endereço eletrônico: <https://app.uff.br/bolsas>.

4.2 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa;

4.3 Após o término da inscrição deste Edital, o (a) estudante que não tiver finalizado o pedido terá sua inscrição cancelada.

5- DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base na avaliação socioeconômica pela equipe técnica de assistentes sociais.

5.2 O (A) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos para subsidiar a avaliação socioeconômica.

5.3 A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante, levando em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social.

6- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no **Anexo I** e do upload para o Sistema de Bolsas (SISBOL).

6.1.2 O(A) estudante deverá fazer o upload dos documentos através do SISBOL, identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

6.1.3 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

Parágrafo único: A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no SISBOL dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

7- DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão publicados no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

8- DO INDEFERIMENTO

8.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I – Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo (a) estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;

II – Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

III – Apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I que inviabilize a avaliação socioeconômica;

IV – Comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta mensal superior a 1 salário mínimo e meio;

V – Omissão ou prestação de informações inverídicas.

9- DA RECONSIDERAÇÃO

9.1 A **Reconsideração** é o período de **reanálise** do parecer emitido no Resultado Preliminar, que deverá ser interposto pelo (a) estudante indeferido (a). **Neste período é permitido o envio de documentações solicitadas pelo assistente social bem como de justificativas para subsidiar a nova análise.**

9.2 Após a divulgação do resultado preliminar das avaliações socioeconômicas, os (as) alunos (as) que tiverem seu pedido indeferido, poderão entrar com pedido de reconsideração, exceto aqueles que não apresentaram no período de inscrição **NENHUMA** documentação de renda conforme descrito no Anexo I.

9.2.2 Os (As) alunos (as) que não forem elegíveis para a reconsideração, poderão entrar com Recurso

após a divulgação do resultado da reconsideração, **entretanto, no período de Recurso não é permitido anexar documentação**

9.2.3 O (a) aluno (a) pode visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas – SISBOL e, a partir daí, entrar com o pedido de reconsideração e anexar à documentação solicitada pelo profissional avaliador.

9.3 A reconsideração, bem como a documentação e os esclarecimentos serão apresentados pelo (a) aluno (a) através do **SISBOL**, não sendo aceito o envio através de qualquer outro meio. Também não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração apresentado **fora do prazo**.

9.3.1 A documentação e os esclarecimentos referentes ao pedido de reconsideração deverão ser apresentados dentro do período estipulado para a interposição da reconsideração sob pena de indeferimento.

9.4 O prazo para interposição da **reconsideração será de 03 (três) dias úteis** a contar da data da divulgação do resultado preliminar que será publicado na página da PROAES: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>.

9.5 A apreciação das solicitações de reconsideração será realizada por Equipe de assistentes sociais designada para tal.

10- DO RECURSO

10.1 Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

10.2 O prazo para interposição do **recurso será de 02 (dois) dias úteis** a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

10.3 O recurso será apresentado pelo (a) aluno (a) através do Sistema de Bolsas - **SISBOL** após o resultado da reconsideração e **só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido**.

10.4 A apreciação das solicitações de recursos será realizada por comissão composta pela equipe técnica de assistentes sociais designada para tal.

10.5 O resultado do recurso será divulgado na mesma data do Resultado Final do processo.

10.6 **É vedado a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.**

10.7 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

10.8 Não caberá interposição de um novo pedido de recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

11- DO CRONOGRAMA

11.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Publicação do Edital	18/08/2022
----------------------	------------

Período de Inscrições e de inclusão da documentação no SISBOL	A partir das 18:00 horas do dia 22/08/2022 e término às 15 horas do dia 05/09/2022
---	--

11.2. A divulgação do cronograma com a data para o Resultado Preliminar será publicada no dia 09/09/2022 no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

11.3. Já o cronograma com as datas previstas para os Resultados da Reconsideração, do Recurso e do Resultado final serão divulgadas na data prevista para o resultado preliminar no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

11.4 Parágrafo único: É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

12- DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

12.1 A UFF seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

13- DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

13.1 Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- a) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFF e do PEC-G;
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFF;
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.**

Parágrafo Único: A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

14- DO PAGAMENTO

O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de **R\$ 622,00**, será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária em nome do próprio.

15- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

O estudante-convênio selecionado pela UFF para a Bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na UFF ou integralização curricular;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da universidade por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e, durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documentação e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- k) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- l) Transferência para Instituição de Ensino Superior não conveniada com o PROMISAES;
- m) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal;
- n) Falecimento do beneficiário.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As informações prestadas no Formulário Socioeconômico, bem como a inserção da documentação comprobatória, são de inteira responsabilidade do estudante;

b) É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar todo o processo de seleção na página da UFF/Assuntos Estudantis;

c) Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o presente Edital;

d) Esclarecimentos e informações adicionais, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico dss.cas.proaes@id.uff.br

e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

17 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II – Modelo de Declaração de Renda

Niterói, 18 de agosto de 2022.

Leonardo Vargas da Silva

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL- DSS

ANEXO I: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA SELEÇÃO DA BOLSA PROMISAES

a) Família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência; b) Morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do (a) estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino. c) No caso de candidatos (as) que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, ou que sejam agregados (as) temporariamente em função do curso universitário ou outros, não há necessidade de enviar documentação de colegas. Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O (A) solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção. d) Para estudantes cujas famílias residam em outros Estados/País, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar da cidade de origem. e) O (A) estudante é considerado (a) independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho (a), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

A documentação a ser apresentada é referente ao (a) estudante e a TODAS as pessoas e todos os membros familiares.

Para a realização da Avaliação Socioeconômica o(a) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados a seguir, conforme o caso.

ANEXO I - Documentação:

- a) Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) **vigente e do RNE** ou de seu protocolo **atualizado**;
- b) Documento de identidade de todos os membros do núcleo familiar maior de idade;
- c) Certidão de Nascimento dos membros do núcleo familiar menores de idade (na ausência deste documento poderá ser apresentado Declaração de Nascidos Vivos do Hospital, Declaração da instituição de Ensino ou ficha de matrícula, contendo nome e filiação);
- d) Extrato bancário dos meses de **março, abril e maio de 2022**;
- e) Comprovantes de recebimento pelo **Western Union** de **março, abril e maio de 2022**;
- f) Membros familiares que trabalham em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de **março, abril e maio de 2022**;
- g) Membros familiares que trabalham em emprego informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo I;
- h) Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;
- i) Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.
- j) Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário de **março, abril e maio de 2022**; onde conste o valor de recebimento da bolsa;
- k) Comprovantes de despesas **RECENTES** do aluno: Recibo de aluguel, luz, água, telefone, internet, alimentação, plano de saúde, etc.



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL- DSS**

ANEXO II

Declaração de Renda

Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, _____, CPF _____, RG _____
_____ residente e domiciliado no endereço _____
declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de _____ e
recebo um valor mensal¹ de _____.

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do declarante

(CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

____/____/2022.